

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes, Oficial
Registrador do Registro de Imóveis
de Cidade Ocidental, Estado de
Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **24649**, extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Casa **12**, localizada no **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DAS PALMEIRAS**, situado no loteamento denominado **RECREIO MOSSORÓ**, nesta cidade, composta de uma sala, dois quartos, um banheiro social, um hall, uma cozinha, uma área de serviço e uma garagem; com a área privativa de **63,00m²**, área comum de divisão não proporcional de **0,00m²**, área comum de divisão proporcional de **0,09m²**, área comum total de **0,09m²**; coeficiente de proporcionalidade de **0,022727**; área total real de **63,09m²**, área equivalente total de **61,10m²**, área de terreno de uso exclusivo de **180,00m²** e área de terreno de uso comum de **47,27m²**, área de terreno total de **227,27m²**; confrontando pela frente com a área externa, via de acesso e Casa 11, pelo fundo com a área externa e lote 27, pelo lado direito com a área externa e Casa 10 e pelo lado esquerdo com a área externa e Casa 14, edificada no lote **26**, da Quadra **05**, com a área **10.000,00m²**, confrontando pela frente com a Rua Duque de Caxias, com 50,00 metros; pelo fundo com terrenos de Raquel Pimentel ou sucessores, com 50,00 metros, pelo lado direito com o lote 27, com 200,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 25, com 200,00 metros. **PROPRIETÁRIOS**: **CALIXTO GOMES DE SOUZA**, instalador, **CI nº 1.811.594 SSP-DF**, **CPF nº 855.191.031-00** e sua mulher **MARIA DIVINA OLIVEIRA SOUZA**, passadeira, **CI nº 3.110.978 SSP-DF**, **CPF nº 811.306.431-15**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial e bens, residentes e domiciliados na QR 309, Conjunto "C", Casa 13, Santa Maria-DF. **TÍTULO AQUISITIVO**: Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária-Programa Carta de Crédito Individual-FGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos Vinculadas do FGTS dos Compradores e Devedores Fiduciários, firmado em Brasília-DF, em 02/06/2011 e registrado em 17/06/2011. **VALOR DA COMPRA E VENDA**: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). **REGISTRO ANTERIOR**: R-2, da matrícula nº 176.664, do Cartório de Registro de Imóveis, da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 13 de agosto de 2015. **Protocolo**: **28.511**. **Prenotação**: R\$5,27. Taxa

Judiciária: R\$11,42. Emolumentos: R\$26,35. O Oficial Registrador.

=====

AV-1-24.649 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Procedo a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, está alienado fiduciariamente à favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede em Brasília-DF, **CNPJ/MF** sob o nº **00.360.305/0001-04**, para garantia da dívida no valor de R\$ 78.784,60 (setenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), que será pago em 300 meses, à taxa anual de juros nominal de 4,5000% e efetiva de 4,5941%, sendo o valor da garantia fiduciária de R\$97.000,00 (noventa e sete mil reais), tudo conforme o R-3, da matrícula nº 176.664, do Cartório de Registro de Imóveis, da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO, registrada em 17/06/2011. E ainda, por esta averbação, fica o citado ônus, transferido para a presente matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 13 de agosto de 2015. O Oficial Registrador

=====

AV-2-24.649 - Protocolo nº 87.614, datado de 17/04/2023. CÓDIGO DO IMÓVEL. Procedo a esta averbação, em cumprimento ao disposto no Art. 176, §1º, inciso II, item 3, alínea b, da Lei 6.015/73, que determina, para perpetuação na matrícula, a averbação do código do imóvel, bem como de sua inscrição, a saber: **CCI nº 970519 e inscrição nº 1.60.00005.00026.12**. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 19 de abril de 2023. Prenotação: R\$10,00. Busca: R\$16,67. Taxa Judiciária: R\$18,87. Emolumentos: R\$39,98. Fundos: R\$134,05. ISSQN: R\$12,61. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552304112951325430091. O Oficial Registrador.

=====

AV-3-24.649 - Protocolo nº 87.614, datado de 17/04/2023. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação nos termos do §7º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e conforme requerimento eletrônico, datado de 14/03/2023, para cancelar e tornar sem efeito a alienação fiduciária, objeto da **AV-1** desta matrícula, tendo como credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, acima qualificada, e para cancelar e tornar sem efeito a aquisição deste imóvel pelos proprietários **CALIXTO GOMES DE SOUZA e MARIA DIVINA OLIVEIRA SOUZA**, acima qualificados, tendo em vista o inadimplemento de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação vigente, nos dias 02/01/2023, 03/01/2023 e 04/01/2023, foi feita a intimação por edital dos proprietários, aguardando-se os 15(quinze) dias para a purgação da mora, sem que tenha havido o pagamento devido. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 19 de abril de 2023. Emolumentos: R\$39,98. O Oficial Registrador.

=====

AV-4-24.649 - Protocolo nº 87.614, datado de 17/04/2023. CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO. Conforme a prova do pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - DUAM nº 1939243, pago em 06/03/2023, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$105.445,90 (cento e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), passou a ser de propriedade e domínio pleno da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF. Via da documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 19 de abril de 2023.

Emolumentos: R\$524,14. O Oficial Registrador.

=====

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Emitido por Paulo Victor Vilela Curado - Escrevente.

O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental-GO, 19 de abril de 2023.

Registro de Imóveis
Comarca de **Cidade Ocidental-GO**
Márcio Silva Fernandes
Oficial Registrador
Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima
Junior, Samuel Araújo Silva dos Santos
Oficial Substituto
Daniella Lorrane Alves Pires, Raquel Fernandes,
Raquel de Souza Jorge Rocha
Escreventes Autorizados

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS



Número de Ordem: **161759** Data: 19/04/2023
Código de Atendimento: **A-LOXG-1681740209**
Número de Matrícula: M-24649
Emolumento: R\$83,32 Tx.Jud: R\$18,29 ISSQN: R\$1,67
Fundos: R\$17,71 Total: R\$120,99
Selo Eletrônico de Fiscalização: 00552304194019234420001
Consulte a autenticidade deste selo em <https://see.tjgo.jus.br>
Em: 19/04/2023. O oficial.